



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 322, de 29 de janeiro de 2026

O Desembargador **DORIVAL RENATO PAVAN**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 151, XXV, "a", 4, da Resolução 590, de 13 de abril de 2016 (Regimento Interno do TJMS),

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Comissão de Direito Previdenciário da OAB/MS, por sua Presidente, Amanda Pompeu, e pela Conselheira Seccional Bianca Braga Medeiros, membro da Comissão Especial de Direito Previdenciário do Conselho Federal da OAB, no qual se pleiteia a suspensão dos prazos processuais em todos os processos que envolvam o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em trâmite nas comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo tanto as ações acidentárias quanto os feitos de competência delegada previdenciária, no período de 27/1/2026 a 1º/2/2026, em razão da indisponibilidade total e programada de todos os sistemas do INSS, decorrente de procedimentos de modernização e reforço da segurança das bases de dados, com desligamento integral dos sistemas;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, os prazos processuais de todos os processos que envolvam o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em trâmite nas comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 27/1/2026 a 1º/2/2026.

Art. 2º A suspensão prevista nesta portaria não se aplica:

I - aos prazos relacionados à expedição de requisições de pagamento (precatórios e RPVs), inclusive à elaboração, à conferência dos respectivos cálculos e à transmissão dos requisitórios aos Tribunais;

II - aos processos em que o precatório ou a RPV estejam em fase de cumprimento e/ou de análise legitimatória ainda pendente de realização.

P. R. C.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 29/01/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225276** e o código CRC **C57DEDC1**.

Referência: Processo nº 00005512-52.2026.8.12.9066

SEI nº 0225276